CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SITE DO CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO UNB

1. DAS PARTES

São partes do presente contrato, doravante denominados de **CONTRATADO**, de um lado:

Ariel Batista da Silva, portador do CPF 049.287.651-76, residente de domiciliado QRSW 5 Bloco A4 Brasília– DF, CEP 70675-504;

João Pedro Assis dos Santos, portador do CPF 052.897.061-51, residente de domiciliado Condomínio Solar de Brasília Qd 3, Conj 20, Cs 15, Brasília– DF, CEP 71680-349;

Pedro Augusto Ramalho Duarte, portador do CPF 088.106.744-05, residente de domiciliado SQNW 309 Bloco H Brasília—DF, CEP 70687-140; e

Waliff Cordeiro Bandeira, portador do CPF 034.411.091-55, residente de domiciliado SGAN 611, Módulo A Brasília– DF, CEP 70830-501.

O Centro Acadêmico de Direito da UnB (CADIR), inscrita no CNPJ número 86.961.737/0001-96, localizada na Faculdade de Direito na UnB Campus Darcy Ribeiro na cidade Brasília-DF, CEP 70910-900 e representada neste ato por seu 1º Tesoureiro Guilherme dos Santos Leite, portador do CPF 701.665.231-94, doravante denominado CONTRATANTE.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

- **2.1** O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento de um website para o CONTRANTE, conforme os requisitos constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- **2.2** O site a ser desenvolvido terá *layout* definido em conjunto com o CONTRATANTE, utilizando a identidade visual (logomarca e cores) por ele definida. O site terá as seguintes divisões: página inicial, linha do tempo das gestões e dos eventos, páginas estáticas e ouvidoria.
- **2.3** A gestão de conteúdo do site será realizada pelo CONTRATANTE, mediante orientação do CONTRATADO.
- **2.4** A funcionalidade denominada **ouvidoria** necessita de um serviço de envio de e-mails, que será fornecido por terceiros. O provedor selecionado é o Mailgun https://www.mailgun.com/pricing>.

- **2.4.1** Fica ciente à CONTRATANTE que, segundo a empresa prestadora dos serviços (Mailgun), não há custos para o envio de até 10 mil e-mails mensais, número que se mostra, conforme demanda estimada, suficiente para a ouvidoria.
- **2.4.2** A contratação do serviço é realizada por meio de cartão de crédito de responsabilidade do CONTRATANTE.
- **2.5** A conversão dos textos existentes no site para um arquivo de áudio será fornecida por terceiros. Foi selecionado o Google Text-to-Speech https://cloud.google.com/text-to-speech/?hl=pt-br.
 - **2.5.1** A contratação do serviço é realizada por meio de cartão de crédito de responsabilidade do CONTRATANTE e os valores dependem do serviço escolhido, conforme tabela de preços disponível no site do prestador de serviços < https://cloud.google.com/text-to-speech/pricing>.
- **2.6** É de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento do conteúdo a ser exibido pelo site.

3. DO DESENVOLVIMENTO

3.1 A criação do site irá obedecer ao cronograma de tarefas da **Tabela 1** e, a cada etapa do desenvolvimento, o site modelo será atualizado. O link será disponibilizado pelo CONTRATADO.

Etapa	Ações
1 ^a	Layout padrão do site
2ª	Programas da Faculdade de direito
3ª	Ouvidoria
4ª	Timeline dos eventos / Postagem de Eventos
5 ^a	Páginas estáticas(Guias)
6ª	Áudio

3.2 A duração total do desenvolvimento será de aproximadamente 2 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

4 DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato terá vigência iniciada com a sua assinatura e se estenderá até o término da garantia.

5 DA GARANTIA

- **5.1** O CONTRATADO assegura ao CONTRATANTE a garantia de 3 (três) meses após a entrega integral dos serviços contratados, adstrita às funcionalidades do objeto deste contrato.
- **5.2** A garantia compreende o reparo de mal funcionamento do site decorrente da elaboração das funcionalidades, podendo ser solicitada pelo CONTRATANTE ou identificada proativamente pelo CONTRADO.
- 5.3 Não está incluída na garantia a manutenção das funcionalidades contratadas de terceiros, tais como o envio de e-mail e a conversão de texto para áudio.
- **5.4** A adição de novas funcionalidades, além do que está descrito na **TABELA 1** e no **ANEXO 1**, será considerado como aditivo ao presente contrato e estarão sujeitas a nova precificação.

6 DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor total para desenvolvimento e publicação do site é de R\$ 900,00 (novecentos reais) que deverá ser pago ao CONTRATADO da seguinte forma:
 - a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em até duas semanas após o ato da assinatura;
 - **b)** R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 7 dias depois da conclusão da quarta etapa do desenvolvimento, conforme **TABELA 1**;
 - c) R\$ 300,00 (trezentos reais) na conclusão do projeto.
- **6.2** O registro de domínio e hospedagem é de responsabilidade do CONTRATANTE.
- **6.3** Caso o CONTRATANTE deseje fazer alterações estruturais ou incluir recursos ao site, o valor deverá ser consultado previamente junto ao CONTRATADO.
- **6.4** A manutenção do site após o fim da vigência deste contrato não será de responsabilidade do CONTRATADO. Caso haja necessidade por parte do CONTRATANTE, será firmado um novo contrato.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1** A CONTRATANTE garante ao CONTRATADO todos os direitos de imagem do site, para serem utilizados como material de divulgação e portfólio dos desenvolvedores.
- **7.2** Sendo necessária a digitalização de imagens em alta resolução, produção de conteúdo sobre a empresa, conversão de arquivos, digitação de textos ou qualquer outro serviço não exposto neste contrato, serão cobrados valores à parte, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE como serviços complementares.

- **7.3** Não estão incluídos no presente contrato serviços de fotografia, filmagem ou compra de imagens e *templates* para uso no layout.
- **7.4** As etapas de desenvolvimento do site serão validadas pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido na **TABELA 1** e no **ANEXO 1**. Caso sejam solicitadas alterações de uma etapa já concluída e aprovada pelo CONTRATANTE, será cobrado à parte o valor de R\$ 50,00 por hora necessária à implementação da alteração.
- **7.5** Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas será cobrada multa de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso. Sem prejuízo do pagamento da multa por atraso, o não pagamento, por mais de 40 (quarenta) dias, da parcela vencida implica na rescisão do presente contrato.

8 DA RESCISÃO

- **8.1** Caso o CONTRATANTE venha a rescindir o presente contrato após a execução da primeira etapa prevista no cronograma, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato como forma de indenização.
- **8.2** Caso o CONTRATADO fique impossibilitado de cumprir o presente contrato por motivos alheios deverá ressarcir ao CONTRATANTE os valores já pagos.

9 DO FORO COMPETENTE

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ariel Batista	Pedro Augusto Ramalho	
CONTRATADO	CONTRATADO	
João Pedro Assis	Waliff Cordeiro	
CONTRATADO	CONTRATADO	

Guilherme dos Santos		Test	emunha 1
CONTRATANTE		Nome:	
		CPF:	
	estemunha 2	-	
CPF:			
Brasília,	de	de	